



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

**PROCESSO N.º** 131/80.

**Espécie do Expediente:** "Revoga as Leis n.ºs. 238/74 e 269/75 e doa uma área de terras à Companhia Geral de Indústrias".

**Proponente:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Data de entrada** 22 / janeiro / 19 80.

**Protocolado sob N.º** 964/fls.10

## ANDAMENTO

Em sessão Extraordinária de 22/01/80, o presente projeto baixou, em diligência, a Ver. Olmes Oscar da Silveira. *Rps.*

Em sessão ordinária de 28/01/80, o presente projeto baixou às comissões de Justiça, Redação, Obras e Serviço Público. *[assinatura]*

*Em sessão ordinária de 16/06/80, o presente projeto foi aprovado por unanimidade. [assinatura]*

PLE 131/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017057 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5BBC0AC3C7052E4AF4372805BB990B2A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº131/80

REVOGA AS LEIS Nºs238/74 e 269/75 E  
DOA UMA ÁREA DE TERRAS À COMPANHIA  
GERAL DE INDÚSTRIAS.

DR.SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º-É autorizada a doação à COMPANHIA GERAL DE INDÚSTRIAS da área de 34.270 m<sup>2</sup>(trinta e quatro mil ,duzentos e setenta metros quadrados), assim descrita; ao Norte, com a antiga estrada Federal Br37;a Leste, com a estrada de acesso à área industrial do Município;a Oeste, com a Cia.Geral de Indústrias e ao Sul , com terras de Werner Rüller e José da Silva ou quem de direito.

ART.2º-Reverterá ao patrimônio municipal o imóvel doado, se dentro de (1)ano, contado da data desta lei, a firma beneficiária não iniciar as obras de instalação do parque industrial, enquadrado nos projetos aprovados pela Prefeitura Municipal e dentro das normas técnicas, ou se o mesmo não vier a funcionar dentro do prazo de tres anos.

ART.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º-São revogadas as Leis nºs 238/ de 03 de abril de 1974 e 269/de 08 de abril de 1975 e todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUAIBA em.....

DR SOLON TAVARES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DR.NELSON CORNETET  
SECRETÁRIO DO MUNICIPIO

PLE 131/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017057 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5BBC0AC3C7052E4AF4372805BB990B2A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º —\*—  
PROCESSO N.º 131/80  
REQUERENTE Exec. Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

*Laury*

Sala das Comissões, em

16/06/80

*Amorim*

Presidente

*apresentar salarios oficiais*

*Salvador*

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º — —

PROCESSO N.º 131/80

REQUERENTE Exec. Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Sala das Comissões, em

-----  
Presidente

-----  
Relator

PLE 131/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017057 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5BBC0AC3C7052E4AF4372805BB990B2A



05  
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

009 CH/GAB-80

15 de janeiro de 1980.

Senhor Presidente,

Apresentamos a V.Sa.e demais Edis,o Projeto de Lei nº131/80,que revoga as Leis nºs 238/74 e 269/75 e doa uma área de terras à CIA GERAL DE INDÚSTRIAS.

A Companhia Geral de Indústrias enviou ofício ao Sr.Prefeito de Guaíba,solicitando que a doação autorizada pela lei nº238/74,seja transferida da atual donatária(Geral Industrial Ltda.)para si.

No referido ofício anexo(doc.nº1)a solicitante e - nuncia as razões que a levam fazer tal pedido.Em resumo;a empresa "Geral Industrial Ltda." foi fundada para o fim específico de realizar consórcio com uma empresa italiana,para a fabricação de vários tipos de equipamentos.Como tal consórcio não foi efetivado,a Cia.Geral de Indústrias com o decorrer do tempo alcançou elevado grau de desenvolvimento tecnológico,não sendo mais necessária aquela associação.Assim a Cia. Geral de Indústrias ,instalará na área doada,uma fábrica desses equipamentos com tecnologia própria ,não havendo mais necessidade de existir a empresa"Geral Industrial Ltda.".Maiores informações poderão ser encontradas no ofício anexo,bem como nas Leis nº238/74-(cópia em anexo-Doc.nº2)e nº269/75-(cópia em anexo-Doc.nº3).

Para regularizar definitivamente esta situação foi elaborado o Projeto de Lei que ora lhe passamos às mãos,que proporcionará ao nosso Município 400(quatrocentos) novos empregos e um aumento considerável no retorno do ICM,além de outros benefícios de ordem social e econômica.

Solicitamos que o mesmo seja apreciado nesta próxima sessão extraordinária.

Sem mais,renovamos nossos votos de estima e consideração,subscrevendo-nos,

ATENCIOSAMENTE,

SOLON TAVARES

05  
9

PLE 131/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017057 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5BBC0AC3C7052E4AF4372805BB990B2A





Matriz: Av. Bento Gonçalves, 1503 - C. P., 618 - End. Telefônico: "Fósforos" - Fone PABX 23-1033  
TELEX: 511338 CGIA BR - C.G.C.: 92.659.325/0001-07 - Insc. - 096/0008918  
90.000 PORTO ALEGRE - RS

Porto Alegre, 4 de Janeiro de 1980.

Exmo. Sr.  
Dr. Solon Tavares  
MD. Prefeito Municipal de Guaíba  
GUAÍBA, RS

COMPANHIA GERAL DE INDÚSTRIAS, sociedade com sede nesta cidade de Porto Alegre, RS., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 92.659.325/0001 - 07, por seu Diretor-Presidente abaixo assinado, vem a presença de V.Sra. expor e pleitear o que segue:

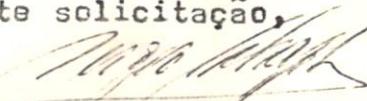
1) - Conforme Lei nº 238, de 3 de abril de 1974, foi autorizada a doação à Geral Industrial Ltda., de uma área de terra com 40.150 m<sup>2</sup>, assim descrita: ao NORTE, com a antiga estrada federal BR-37; a LESTE, com a Indústria de Elevadores SÜR S/A; a OESTE, com a Companhia Geral de Indústrias e ao SUL, com terras de Werner Rüller e José da Silva, ou quem de direito.

2) - O imóvel acima descrito seria utilizado pela Geral Industrial Ltda. para instalação, em regime de consórcio, de uma fábrica para a produção de equipamentos para cozinhas industriais, lavanderias, câmaras frigoríficas e utensílios para conservação e transporte de alimentos.

3) - Ocorre que com o passar do tempo não tendo se concretizado ainda a associação com o Grupo ZANUSSI GRANDI IMPIANTI s.p.a. de Pordenone, Itália, esta associação deixou de ser necessária, uma vez que neste interregno de tempo, a COMPANHIA GERAL DE INDÚSTRIAS alcançou elevado grau de desenvolvimento tecnológico no campo da produção de equipamentos para cozinhas industriais, lavanderias, câmaras frigoríficas e utensílios para conservação e transporte de alimentos.

4) - Em vista destes fatores, vem a postulante solicitar que a doação da referida área de terras seja transferida para a COMPANHIA GERAL DE INDÚSTRIAS, a qual instalará no local a sua fábrica dos equipamentos supra citados, com tecnologia própria, gerando um faturamento mensal de cerca de Cr\$...... 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) e a criação de 300 a 400 empregos, o que, evidentemente, propiciará ao município, além do retorno de ICM, outros benefícios de ordem social e econômica.

Sendo o que cumpria informar, certos do elevado espírito de compreensão de V.Sra. sempre voltado para os interesses do município, esperamos ver atendida a presente solicitação, nos firmando com distinto apreço

  
SERGIO SCHAPEKE  
Diretor-Presidente

PLE 131/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017057 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5BBC0AC3C7052E4AF4372805BB990B2A



#### FILIAIS:

SÃO PAULO

Av. Celso Garcia, 2184 - Belenzinho

PARANA

Rua Lamenha Lins, 41

Rod. BR-101, km 10 - Curitiba

RIO DE JANEIRO

Rua Luiz Zancheta, 94

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DE GUAIBA

COMPANHIA GERAL DE INDÚSTRIAS, com séde na cidade de Porto Alegre, à av. Bento Gonçalves, 1503, e fábrica em Guaiba, vem a presença de V.Exa., com o devido acatamento, REQUERER a doação em caráter definitivo do terreno objeto de doação condicional, previsto na Lei Municipal n.269, de 8 de abril de 1975, em virtude das razões e exposição de motivos detalhados nos documentos em anexo, considerando, principalmente, a segurança do seu parque industrial.

N. Termos

E. Deferimento.

Porto Alegre, 30 de maio de 1980

COMPANHIA GERAL DE INDÚSTRIAS

.....  
Diretor Presidente

#### FILIAIS:

##### PARANA

Rua Lamenha Lins, 41  
Endereço Telegráfico: "GERAL"  
Fone: 22-0598

##### SÃO PAULO

Av. Celso Garcia, 2184 - Belenzinho  
Telegr.: "COGERINDUS"  
Fones: (011) 93-2234 - 93-1780 - 92-5823

##### RIO DE JANEIRO

Rua Luiz Zancheta, 94  
Endereço Telegráfico: "Fósforos"  
Fones: 261-4868 e 261-5718

##### DISTRITO FEDERAL

CLS 403 - Bloco A - Loja 08  
Fones: (061) 225-8218 - 225-7858  
e 225-8713





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

DOCUMENTO

Nº 3

**LEI Nº 269, DE 08 DE ABRIL DE 1975**

ALTERA ARTIGO 1º DA LEI  
Nº 238, DE 03/04/1974.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

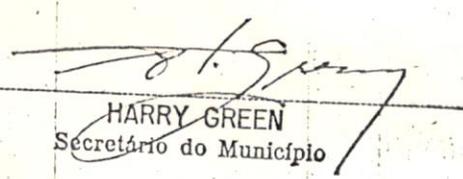
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 238, de 03 de abril de 1974, passa a ter a seguinte redação: "É autorizada a doação à Geral Industrial Ltda., da área de 34.270m<sup>2</sup> (trinta e quatro mil duzentos e setenta metros quadrados), assim descrita: ao NORTE, com a antiga estrada federal BR-37; a LESTE, com a estrada de acesso à área industrial do município; a OESTE, com a Cia. Geral de Indústrias e, ao SUL, com terras de Werner Rüller e José da Silva, ou quem de direito."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 08 de abril de 1975

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
HARRY GREEN  
Secretário do Município

  
DR. RUY COELHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

- Alterado art 1º por  
Lei 269 de 08/04/75

909

DOCUMENTO  
Nº 2

LEI Nº 238, DE 03 DE ABRIL DE 1974

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRAS  
PARA FINS INDUSTRIAIS.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de  
Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É autorizada a doação, à Geral Industrial Ltda., da área de 40.150m<sup>2</sup> (quarenta mil, cento e cinquenta metros quadrados), assim descrita: ao NORTE, com a antiga estrada federal BR-37; a LESTE, com a Indústria de Elevadores Sûr S/A; a OESTE, com a Companhia Geral de Indústrias e, ao SUL, com terras de Werner Rüller e José da Silva, ou quem de direito.

Art. 2º - O imóvel doado deverá ser utilizado nas instalações industriais propostas pela referida empresa em regime de consórcio, para a produção de equipamentos para cozinhas industriais, lavandarias, câmaras frigoríficas e utensílios para conservação e transporte de alimentos.

Art. 3º - Reverterá ao patrimônio municipal o imóvel doado, se dentro de um (1) ano, contado da data desta Lei, a firma beneficiária não iniciar as obras de instalação do parque industrial ou se o mesmo não vier a funcionar dentro do prazo de três (3) anos.

Art. 4º - Não será considerada, para efeito de contagem do prazo de que trata o artigo anterior, qualquer cons

PLE 131/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017057 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5BBC0AC3C7052E4AF4372805BB990B2A





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA.

.....  
trução iniciada ou concluída na área doada, sem que se enquadre nos projetos aprovados pela Prefeitura Municipal, ou não obedeça as especificações técnicas neles contidos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 03 de abril de 1974.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
HARRY GREEN  
Secretário do Município

  
DR. RUY COELHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal



110 80.  
17 066 1980.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, os autógrafos do Projeto - de - Lei nº 131/80 que " Revoga as Leis nºs. 238/74 e 269/75 doando uma área de terras à Companhia Geral de Indústrias". bem como o Projeto-de- Lei nº 148/80 que " Altera os artigos 22, 23, 24, 25 e 26 da Lei nº 83 de 31 de dezembro de 1970" de autoria do Executivo Municipal - com a emenda proposta pela comissão de Justiça e Redação , aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em Sessão do dia 16 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente, para fins de integridade dos arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos,

Respeitosamente,



Ver. Antenor Pereira

PRESIDENTE

Ilmo.Sr.  
Dr. Solon Tavares  
M.D. Prefeito Municipal  
N/CIDADE.

